

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de NCz\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros		
16	Secretaria dos Transportes				
16.40	Entidades Supervisionadas				
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			1.000.000.000,00	
	Subtotal			1.000.000.000,00	
	TOTAL			1.000.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital		Total
Projetos do DER-DERSA					
16.88.035.7.180			1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	
	TOTALS		1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER				
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			1.000.000.000,00	
	Subtotal			1.000.000.000,00	
	TOTAL			1.000.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital		Total
Subscrição de Ações da DERSA					
16.88.035.1.188			1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	
	TOTALS		1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
16	Secretaria dos Transportes	
16.91	Administração Indireta	
	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A	
	TOTAL	1.000.000.000,00
	2ª Quota	1.000.000.000,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER	Especificação	Subprogramas
Categoria Econômica		
Total	16.88.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	1.000.000.000,00
1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	
TOTALS		1.000.000.000,00
1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	

DECRETO Nº 31.339, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros		
15	Secretaria de Energia e Saneamento			
15.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			1.000.000.000,00
	Subtotal			1.000.000.000,00
	TOTAL			1.000.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE				
13.77.459.7.290		1.000.000.000,00		1.000.000.000,00
	TOTALS	1.000.000.000,00		1.000.000.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE			
4.1.1.0	Obras e Instalações			1.000.000.000,00
	Subtotal			1.000.000.000,00
	TOTAL			1.000.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Valo Grande				
13.77.459.1.147		1.000.000.000,00		1.000.000.000,00
	TOTALS	1.000.000.000,00		1.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.56	Administração Indireta	
	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE	
	TOTAL	1.000.000.000,00
	2ª Quota	300.000.000,00
	3ª Quota	400.000.000,00
	4ª Quota	300.000.000,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	Especificação	Subprogramas
CRNL Categoria Econômica		
Total	13.77.459	
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.000.000.000,00
1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	
TOTALS		1.000.000.000,00
1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	

DECRETO Nº 31.340, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.100.000.000,00 (três bilhões e cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		3.100.000.000,00	
	Subtotal		3.100.000.000,00	
	TOTAL		3.100.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
FLO10Subscrição de Ações — Metrô				
16.59.035.7.274		3.100.000.000,00	3.100.000.000,00	
	TOTALS	3.100.000.000,00	3.100.000.000,00	

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano	
25.93	Administração Indireta	
	Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô	
	TOTAL	3.100.000.000,00
	1ª Quota	3.100.000.000,00

DECRETO Nº 31.341, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 12.167.230,00 (doze milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros		
24	Secretaria de Esportes e Turismo				
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede				
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos				12.167.230,00
	Subtotal				12.167.230,00
	TOTAL				12.167.230,00
Atividades		Corrente	Capital		Total
Prog. com Recursos Fundo Especial Despesa					
08.07.021.2.483		12.167.230,00			12.167.230,00
	TOTALS	12.167.230,00			12.167.230,00
REDUÇÃO					
24	Secretaria de Esportes e Turismo				
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede				
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial				12.167.230,00
	Subtotal				12.167.230,00
	TOTAL				12.167.230,00
Atividades		Corrente	Capital		Total
Prog. com Recursos Fundo Especial Despesa					
08.07.021.2.483			12.167.230,00		12.167.230,00
	TOTALS		12.167.230,00		12.167.230,00

DECRETO Nº 31.342, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Eldorado, de imóvel situado naquele município e comarca

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Eldorado, de imóvel com benfeitorias, localizado naquele município e comarca, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI nº 52.074/73, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: “Faz frente com a Rua 9 de Julho onde mede 22,60m fazendo esquina com a Rua Capitão Gregório de Freitas, onde mede 25,00m. Confrontando do lado esquerdo de quem da Rua 9 de Julho olha o próprio, com o Hotel Vitória de propriedade do Senhor José Carlos Ribeiro; do lado direito com a Rua Capitão Gregório de Freitas, e nos fundos do lado esquerdo com Herdeiros de Angélica dos Santos e do lado direito com quem de direito. O próprio tem na frente um jardim medindo 22,60x5,20 um pátio para estacionamento do lado esquerdo do próprio com 15,80x6,90, uma área externa nos fundos ao lado direito com 9,26x3,90 e ainda nos fundos do lado esquerdo um depósito de 3,90x13,34.”.

Artigo 2º — O imóvel referido será ocupado pelo Poder Executivo local.

Artigo 3º — A permissão de que trata este decreto será efetivada através de competente termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Santos, mediante condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de abril de 1990.

DECRETO Nº 31.343, DE 2 DE ABRIL DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Nuporanga, de imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Nuporanga, de um imóvel situado na Praça Eloy Lima nº 210, no Município de Nuporanga, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexo ao processo SE nº 2382/84, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: “Tem início no ponto “A”, situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Espírito Santo e Praça Eloy Lima, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Praça Eloy Lima na distância de 101,40m, até o ponto “B”; deste ponto deflete à direita, segue reto pelo alinhamento da Rua José Bonifácio, com ela confrontando na distância de 46,40m, até o ponto “C”; deste ponto deflete à direita, segue reto pelo alinhamento da Rua Capitão Camilo, com ela confrontando na distância de 102,60m, até o ponto “D”; deste ponto deflete à direita, segue reto pelo alinhamento da Rua Espírito Santo, com ela confrontando na distância de 47,10m até o ponto inicial “A”, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 4.768,50m2 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).